



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020 ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº 032/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção Mecânica de veículos leves e pesados, para atender a necessidade do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção Mecânica de veículos leves e pesados, para atender a necessidade do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RICARDO QUIEZI 04784031944**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Presidente Vargas, nº 543, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.461.573/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Queizi**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 87437418, inscrito no CPF sob o nº 047.840.319-44, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Efetuar troca ou limpeza do radiador - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	13,00	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	Engraxar suspensão - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 126,50	R\$ 1.265,00
3	Limpeza de Tanque de combustível - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
4	Rastrear Defeito de Injeção - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
5	Reaperto da suspensão e verificar possíveis folgas dos componentes. - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
6	Regular Embreagem - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
7	Regular folga de válvulas - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
8	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	5,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
9	Regular freio de mão - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
10	Revisão de Suspensão Completa - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
11	Revisar caixa de cambio - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
12	Revisar Embuchamento - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
13	Revisar Modulo de Injeção - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

14	Revisar Sistema de freios - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
15	Revisar Sistema de Injeção - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
16	Sangrar embreagem - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	5,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
17	Substituir correia do alternador - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
18	Substituir correia dentada - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	13,00	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
19	Substituir disco de freio - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
20	Substituir filtros - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
21	Substituir fluido de freio. - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
22	Substituir o líquido de arrefecimento do motor e verificar as condições de operação do sistema - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
23	Substituir Peças de Injeção - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
24	Substituir rolamento de cubo - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
25	Substituir semi eixo - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
26	Substituir velas e cabos de ignição e verificar cabos e componentes do sistema de ignição. - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
27	Tirar e colocar cambio - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	13,00	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
28	Troca de Amortecedores - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
29	Troca de Buchas de Suspensão - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
30	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
31	Troca de tanque de Combustível - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
32	Trocar Cabo de Embreagem - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
33	Trocar caixa de direção - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
34	Trocar Discos e Pastilhas - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
35	Trocar Embreagem - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
36	Trocar encanamento de freio - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
37	Trocar Lonas de Freios - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
38	Trocar Ponta de Eixo - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
39	Verificar através de scanners possíveis falhas elétricas no sistema de alimentação. - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
40	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

41	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
42	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
43	Verificar Falha na Parte da Injeção - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
44	Verificar os coxins de apoio do Motor e Transmissão (estado de conservação dos componentes)	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
45	Verificar possíveis Vazamentos no Motor e Transmissão.	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
46	Verificar possíveis vazamentos nos Amortecedores. - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
47	Verificar pressão e vazão de combustível (estado de conservação da bomba de combustível e dos componentes do sistema de alimentação) - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
48	Limpeza Completa de Carburador - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
49	Revisão Completa de Veículo - VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA Conforme o edital	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
50	Tirar e colocar comando de válvulas - Veículos Leves	PRÓPRIA Conforme o edital	15,00	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
51	Tirar e Colocar cabeçote - Veículos Leves	PRÓPRIA Conforme o edital	15,00	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
52	Tirar e Colocar eixo traseiro - Veículos Leves	PRÓPRIA Conforme o edital	15,00	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00

Valor total dos itens é de R\$ 60.545,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

3.2 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

3.3 - O transporte dos veículos do município até o local da contratada, será custeado pela contratada, uma vez que o município não possui veículo de plataforma para o transporte referido e também considerando o princípio da economicidade.

3.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

4.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.3 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

8.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srtª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3			
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
68	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
5			
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
90	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.00	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
6			
03.006.04.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
103	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4			
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
168	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
169	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
178	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
185	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
198	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
221	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
679	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497
220	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
230	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
240	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4			
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

252	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
253	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.243.0041.2098 PFMC II - CREAS			
265	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
264	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941
06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)			
278	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
279	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA			
297	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4			
07.004.12.361.0017.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
383	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
384	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
385	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
386	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107
387	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31114
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.00 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
2			
08.002.26.782.0037.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0037.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
475	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
3			
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
515	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.00 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
2			
10.002.27.812.0038.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
541	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.00 DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
2			
12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA			
587	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 11 de agosto de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ricardo Queizi 04784031944
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca o Conselheiro Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no período de 13/08 a 17/08/2020, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, (somente dias úteis), para assumir a vaga de conselheiro tutelar titular conforme a Lei 1053/2020 § 4.º. O conselheiro suplente convocado assumirá a vaga mediante o afastamento do conselheiro titular, em conformidade com a Lei 875/2018.

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
5º	HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS	50

- 01 Foto 3x4 recentes
- cópia carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- número de conta no Banco Cooperativo Sicredi de Lidianópolis

LIDIANOPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

LEI N º 1059/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providência.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 49.343,01** (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Um Centavo), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.1072	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE – PORTE II	
4.4.90.51.00.00.304	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.343,01
TOTAL		49.343,01

Art.3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE AREGADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31.150,90
TOTAL		31.150,90

II – SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1304	Alienação de Bens da Saúde	18.192,11
TOTAL		

TOTAL GERAL :..... 49.343,01

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (12/08/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI N º 1060/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2505

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II - CREAS	
3.3.71.70.00.00.1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.500,00
TOTAL		17.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Anulação de Dotação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.005	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	
06.005.08.243.0009.6004	Transferência Recurso Casa Lar	
3.3.50.43.00.00.1001	Subvenções Sociais	17.500,00
TOTAL		17.500,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (12/08/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal